

Memorando DM-3 10/2024

Assunto: Pedido de aquisição de artigo de higiene (sabonete líquido spray - refil de 400 ml para uso em dispenser).

Senhor Diretor Técnico Substituto da Diretoria de Materiais,

Solicitamos as providências necessárias à aquisição do item de higiene pessoal discriminado abaixo:

| Item | Especificação resumida | Unidade de medida | Quantidade total |
|-------|---|-------------------|----------------------------------|
| Único | <p>Sabonete líquido, refil para uso em dispenser spray, com fragrância suave, para higiene das mãos, de alta qualidade, com fórmula que evite o ressecamento das mãos e não cause irritabilidade dérmica, com concentração e viscosidade adequadas para pronto uso, acondicionado em embalagem apropriada (refil de 400 ml) com tampa selada e válvula antientupimento e antivazamento.</p> <p><u>Código de referência do produto: 30228058.</u></p> <p>Produto sujeito à verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> | Refil de 400 ml | 168 (cento e sessenta e oito) |

| | | |
|---|--|--|
| Prazo de validade de, no mínimo , 12 (doze) meses contados da data da entrega. | | |
|---|--|--|

O material em questão destina-se ao abastecimento dos Gabinetes dos Excelentíssimos Conselheiros deste Tribunal, devendo ser compatível para uso em dispenser da marca Kimberly-Clark para sabonete **spray**, modelo que já se encontra instalado em tais locais.

O quantitativo ora solicitado foi ponderado com base no consumo do produto no ano de 2023 (0926823), de modo que a quantidade total requisitada, somada ao saldo atual em estoque na DM-3, deverá ser suficiente para suprir a demanda da Casa por aproximadamente 12 (doze) meses. Ademais, é indispensável que o produto conte com, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo de validade a partir da entrega.

A fim de viabilizar a aquisição com base na [Lei nº 14.133, de 2021](#), segue, devidamente preenchido, o Documento de Formalização de Demanda - DFD (0926816). Cabe registrar que, para o cálculo da estimativa do preço médio da contratação, utilizamos as 03 (três) propostas ofertadas no último pedido de aquisição (0900590).

Juntamos ao presente extrato de consulta do material ao catálogo da Bolsa Eletrônica de Compras - BEC/SP (0927044), meramente para efeito de reserva e empenho de recursos.

Pelo exposto, submetemos o presente à apreciação de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 19/03/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0926346** e o código CRC **7E1F07FA**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003424/2024-10

SEI nº 0926346

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Objeto: Aquisição de **sabonete líquido**, refil para uso em dispenser **spray**, com fragrância suave, para higiene das mãos, de alta qualidade, com fórmula que evite o ressecamento das mãos e não cause irritabilidade dérmica, com concentração e viscosidade adequadas para pronto uso, acondicionado em embalagem apropriada (refil de 400 ml) com tampa selada e válvula antientupimento e antivazamento. Código de referência 30228058.

Produto sujeito à verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.

Prazo de validade de, **no mínimo**, 12 (doze) meses contados da data da entrega.

| | |
|---------------------------------|---|
| Unidade Demandante | Seção de Almoxarifado (DM-3). |
| Responsável pela demanda | Dalila Albéfaro de Medeiros. |
| Justificativa | A contratação justifica-se pela necessidade de atender à demanda pelo abastecimento do produto nos Gabinetes dos Excelentíssimos Conselheiros deste Tribunal, locais em que se encontram instalados dispensers para sabonetes spray. |
| | Para o cálculo do preço médio unitário , utilizamos as propostas constantes do último pedido de aquisição, ofertadas em Jan/24, (Processo SEI 0000375/2024-55), apresentadas por 03 (três) empresas, como segue: · Avanti - Distribuidora de Sistemas para Higiene Ltda. - R\$ 65,71. |

| | |
|---|---|
| Estimativa preliminar do valor da contratação | <ul style="list-style-type: none"> · JKC Soluções Sociedade Ltda. - R\$ 47,06. · Gibraltar Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. (Grupo Sentax) - R\$ 37,33. <p>Desse modo, estimamos o valor unitário médio de R\$ 50,03 (cinquenta reais e três centavos), totalizando o valor de R\$ 8.405,04 (oito mil, quatrocentos e cinco reais e quatro centavos) para a estimativa preliminar de contratação.</p> |
| Data pretendida para conclusão da contratação | <p>A data pretendida para conclusão da aquisição é 30/04/2024, aproximadamente 40 (quarenta) dias.</p> |
| Quantidade | <p>168 (cento e sessenta e oito) refis contendo 400ml, em parcela única.</p> |
| Previsão do prazo de execução, após celebração do contrato | <p>Fornecimento em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do documento de contratação - Autorização de Compras.</p> |
| Opção legal | <p>Lei Federal nº 14.133/2021.</p> |
| Grau de prioridade da contratação | <p>Média, consubstanciada na justificativa exposta.</p> |
| Vinculação ou dependência com outro DFD | <p>Neste momento, não há DFDs, tampouco outras contratações em planejamento ou em curso que sejam vinculadas ou interdependentes ao objeto deste.</p> |
| Observações | <p>Por se tratar de objeto comum, o critério adequado é o de menor preço.</p> |



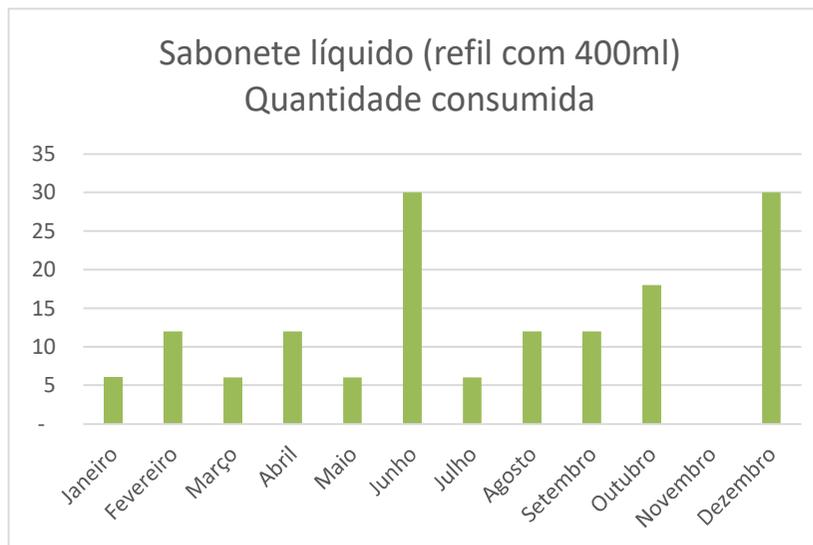
Documento assinado eletronicamente por **DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS, Chefe Técnica da Fiscalização - Substituta**, em 19/03/2024, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0926816** e o código CRC **F22B74C6**.

Planilha de consumo - Sabonete líquido spray 400ml - ano 2023

| Subitem SAM nº 150 | Sabonete líquido (refil com 400ml) |
|--------------------|------------------------------------|
| Mês/2023 | Quantidade consumida |
| Janeiro | 6 |
| Fevereiro | 12 |
| Março | 6 |
| Abril | 12 |
| Maió | 6 |
| Junho | 30 |
| Julho | 6 |
| Agosto | 12 |
| Setembro | 12 |
| Outubro | 18 |
| Novembro | - |
| Dezembro | 30 |
| TOTAL | 150 |
| MÉDIA/MÊS | 12,50 |





Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural

Legislação

Minutas Edital

Fornecedores

Catálogo

Comunicação

Manuais

13:20:22



Item



Negociação



PREÇOS SP



Regiões



Fornecedores



4124979 - Sabonete Líquido, Dispenser Spray, Suave, Fragrancia Suave BEC

Informações Gerais Sobre o Item

| | | | | |
|---|---|-------------------------------------|--|---|
| Grupo 85 - Artigos de Higiene | Classe 8510 - Produtos para Higiene Pessoal | Material 15377 - Sabonete | Elemento de Despesa 339030 - Material de Consumo | Natureza de Despesa 33903015 0 |
|---|---|-------------------------------------|--|---|

Especificação Técnica:

Sabonete; Líquido para Uso Em Dispenser Spray; Com Fragrancia Suave; para Higiene Das Maos; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Administrativos Determinados Pela Anvisa;

Unidades de Fornecimento:

| Código | Descrição | Situação |
|--------|---------------------|----------|
| 1320 | Refil 400 Mililitro | Ativo |
| 1928 | Refil 600 Mililitro | Ativo |
| 85 | Refil 800 Mililitro | Ativo |

Indicadores:

Selecione a Unidade de Fornecimento:

7.160
Potenciais Fornecedores

0
Fornecedores Vencedores

* Não houve negociação no período. (De 28/08/2023 até 28/02/2024)

* Todos os valores contidos neste relatório são nominais.

Ouvidoria

Transparência

SIC



Termo de Referência GDM

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar o material abaixo descrito, a ser adquirido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (CONTRATANTE):

| Item | Especificação técnica detalhada dos produtos | Unidade de fornecimento | Quantidade total |
|-------|---|-------------------------|------------------|
| Único | <p>Sabonete líquido, refil para uso em dispenser spray, com fragrância suave, para higiene das mãos, de alta qualidade, com fórmula que evite o ressecamento das mãos e não cause irritabilidade dérmica, com concentração e viscosidade adequadas para pronto uso, acondicionado em embalagem apropriada (refil de 400 ml) com tampa selada e válvula antientupimento e antivazamento.</p> <p>Produto sujeito à verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.</p> <p>Prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data da entrega.</p> | Refil com 400ml cada | 168 |

1.1.1. As empresas proponentes ficam cientes de que serão utilizados os itens do catálogo da BEC e do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT) mais semelhantes ao objeto, meramente para efeito de emissão de empenho e de divulgação da contratação, **devendo ser ofertado produto compatível com a especificação completa deste Termo de Referência (TR);**

1.1.1.1. Para emissão de nota de empenho, será utilizado

o código do Catálogo SIAFISICO/BEC nº 4124979;

1.1.1.2. Para divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, será utilizado o código do Catálogo de Compras do Governo Federal (CATMAT) nº 397424;

1.1.2. Para o volume da unidade haverá tolerância de variação de até 25% para mais (até 500ml), desde que o refil seja compatível com o dispenser para refil de 400ml, utilizado atualmente pelo CONTRATANTE para produtos da marca Kimberly Clark, código 30228058, ora indicado para mera referência, nos termos do inciso I, alínea d, do *caput* do art. 41 da Lei nº 14.133/21;

1.1.3. O objeto desta contratação é material consumível e com características comuns de mercado, não se enquadrando como objeto de luxo;

1.1.3.1. O critério de seleção da proposta será o de menor preço unitário, vedada a oferta de fornecimento parcial;

1.1.4. A estimativa de preço(s) será realizada concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa, desde que haja, no mínimo, três preços válidos, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. **Do acondicionamento:**

1.2.1. O produto deverá ser entregue em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros);

1.2.2. As embalagens primárias deverão estar protegidas em embalagens secundárias reforçadas, resistentes e apropriadas, devidamente identificadas e lacradas pelo fabricante;

1.2.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

1.3. **Do prazo de validade:**

1.3.1. O produto deverá contar com, no mínimo, 12 (doze) meses

de validade a contar da data da entrega, de acordo com a data indicada pela fabricante na embalagem original.

2. DO MODELO DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O fornecimento deverá ocorrer em entrega única, **efetivada em até 15 (quinze) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Compras pela CONTRATADA.

2.1.1. Eventuais pedidos de **prorrogação** deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

2.2. Caberá à CONTRATADA:

2.2.1. Arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem a este TR;

2.2.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE;

2.2.3. Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

2.2.4. Agendar previamente a entrega com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico: dm3@tce.sp.gov.br. No caso de entrega feita por transportadoras, estas deverão ser orientadas pela CONTRATADA sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

2.2.5. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais ao CONTRATANE;

2.2.6. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada** na proposta comercial, sob pena de recusa de recebimento;

2.2.7. Eventuais requerimentos de **substituição de marca** deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica do CONTRATANTE e, posteriormente, à decisão da

autoridade competente;

2.2.8. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação da nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela da proposta comercial original, bem como dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras etc;

2.2.9. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

2.2.10. Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

2.3.1. A entrega deverá ser **agendada previamente** com a Seção de Almoxarifado, pelo endereço eletrônico: dm3@tce.sp.gov.br, **sob pena de recusa de recebimento**;

2.3.2. Local de entrega: Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 01021-000;

2.3.3. Horário de recebimento, das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

2.3.3.1. Os locais de carga e descarga do CONTRATANTE encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente.

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1. O objeto entregue pela CONTRATADA observará os termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recebido pelo CONTRATANTE:

3.1.1. **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência objetiva e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

3.1.2. **Definitivamente:** mediante termo ou atestado, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, este Tribunal

de Contas, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela CONTRATADA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado;

3.4. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da legislação, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues, inclusive para efeito da obrigação disposta no subitem 2.2.10 deste Termo de Referência.

3.5. A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Seção de Almoxarifado - DM-3, de acordo com atribuição regulamentar, ou Comissão formalmente designada.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será realizado em até 15 dias corridos, após expedição do Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria e respectivo recebimento provisório, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela Diretoria de Contabilidade e Finanças deste do Tribunal mediante depósito em conta;

4.1.1. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 2 (dois) dias, a contar da comunicação pelo CONTRATANTE;

4.1.2. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação;

4.1.3. Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

4.1.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no CONTRATANTE;

4.1.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem

expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.6. Constitui condição para a realização do pagamento a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo - CADIN ESTADUAL”, no momento do desembolso;

4.1.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*”, em relação ao atraso verificado;

4.1.8. Não serão consideradas como atraso no pagamento as retenções efetuadas em virtude da aplicação da Resolução TCESP nº 11, de 01 de dezembro de 2023.

5. DA VIGÊNCIA E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A Contratação será concretizada por Autorização de Compras, conforme previsto no art. 92 da Lei 14.133/2021.

5.2. Tratando-se de contratação de escopo com entrega imediata, a vigência observará, no que couber, o art. 111 da Lei 14.133/2021.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A dotação orçamentária será informada oportunamente, quando do estabelecimento do valor da contratação, sendo que as despesas decorrentes correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE.

6.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.15;

V) Plano Interno: [...];

7 . DA RESCISÃO CONTRATUAL E DAS SANÇÕES

ADMINISTRATIVAS:

7.1. Aplicam-se à Contratação as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e da Resolução TCESP nº 11/2023.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:

8.1. Previamente à autorização da despesa e à emissão da Autorização de Compras, a CONTRATADA deverá ter cadastros ativos no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

8.2. O CONTRATANTE verificará a existência de impedimentos e os documentos de habilitação por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, bem como nos demais bancos de dados oficiais de registro de penalidades administrativas e registro do Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual;

8.3. Certidões que não estejam válidas no SICAF poderão ser obtidas de ofício pelo CONTRATANTE ou solicitadas ao fornecedor preferencialmente por e-mail, hipótese em que, não atendida a solicitação no prazo assinalado, a proposta comercial será inabilitada.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 21/03/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0938708** e o código CRC **33705680**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003424/2024-10

SEI nº 0938708

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0003424/2024-10.

OBJETO: Aquisição de sabonete líquido.

ASSUNTO: Realizar pesquisa de preços.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Os autos tratam da proposta de aquisição de 168 (cento e sessenta e oito) refis de 400 ml de sabonete líquido spray para abastecimento dos Gabinetes dos Conselheiros do TCESP, quantitativo que, somado ao saldo atual em estoque da Seção de Almoarifado (DM-3), é suficiente para suprir a demanda por aproximadamente 12 (doze) meses, conforme exposto no Memorando DM-3 (0926346).

Assim, com base no Documento de Formalização de Demanda (DFD - 0926816), foi juntado aos autos o Termo de Referência (0938708).

Diante do exposto, encaminho os autos aos seus cuidados para realizar pesquisa de preços visando à aquisição pelo inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a conclusão da pesquisa de preços, o processo será submetido à Diretoria de Contabilidade e Finanças para informar a adequação orçamentária, bem como ao Departamento Geral de Administração com proposta de autorização de despesa e dispensa tanto da análise jurídica como do Estudo Técnico Preliminar.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 21/03/2024, às 18:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0940042** e o código CRC **B0A86EF9**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003424/2024-10

SEI nº 0940042

ENC: orçamento para sabonete liquido refil

Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>

Seg, 01/04/2024 10:17

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

📎 1 anexos (87 KB)

SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.pdf;

De: Nagela Lima | Braslimpo <nagela.lima@braslimpo.com.br>**Enviada em:** segunda-feira, 1 de abril de 2024 10:10**Para:** Geralda Barbosa Guedes <gguedes@tce.sp.gov.br>**Assunto:** RES: orçamento para sabonete liquido refil

Geralda, bom dia.

Prazo de entrega aproximadamente 9 dias úteis após aprovação.

Excelente semana.

Abraços.



Nágela Lima
Equipe de Vendas

✉ nagela.lima@braslimpo.com.br
🌐 www.braslimpo.com.br
☎ 11 2081-8029 | 📞 11 2081-8300

Siga-nos em nossas redes sociais
📘 📺 📷 @braslimpo

De: Nagela Lima | Braslimpo**Enviada em:** segunda-feira, 1 de abril de 2024 08:33**Para:** 'Geralda Barbosa Guedes' <gguedes@tce.sp.gov.br>**Assunto:** RES: orçamento para sabonete liquido refil

Bom dia, Geralda.

Tudo bem?

Geralda Barbosa Guedes

De: Geralda Barbosa Guedes
Enviado em: segunda-feira, 25 de março de 2024 09:59
Para: gabriela.mattar@braslimpo.com.br
Assunto: orçamento para sabonete liquido refil

Prezada Gabriela, bom dia.

Por gentileza, orçamento para;

168 refis de SABONETE LÍQUIDO, refil para uso em dispenser spray; com fragrância suave; para higiene das mãos; de alta qualidade; com fórmula que evite o ressecamento das mãos e não cause irritabilidade dérmica; concentração e viscosidade adequadas para pronto uso; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. O produto deve ser acondicionado em embalagem apropriada (**refil de 400 ml**), com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento.

Prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data da entrega.

devendo ser compatível para uso em dispenser da marca Kimberly-Clark para sabonete spray, código 30228058.

Por favor enviar data da validade da proposta.

Prazo de entrega.

Valor mínimo do faturamento

CNPJ; da empresa

Frete se houver.

At. te.

Geralda



Tribunal de Contas do Est. de São Paulo. CNPJ: 50.290.931/0001-40

DM-1 Setor de compras. CEP, 01017-906

Tele; (11) 3292-4312

Rua, Venceslau Brás 183, São Paulo Capita

BRASLIMPO COMERCIAL LTDA

Endereço : AV. LAURO DE GUSMAO SILVEIRA Nº : 158
Bairro : JARDIM SAO GERALDO Municipio : GUARULHOS
CNPJ : 65.833.410/0001-69 I.E. : 796.525.630.119

ORÇAMENTO : 334036214

Telefone : (11) 2081-8300
U.F.: SP Cep : 07140-010

01/04/2024

08:25:00



Vendedor : **NAGELA NASCIMENTO DE LIMA**
Email: nagela.lima@braslimpo.com.br

DDR : (11)2081-8029
Central de Atendimento : (11)2081-8300

Cliente : 15660 - SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Telefone : 3292-3294

Contato : BEATRIZ

Endereço : AVENIDA RANGEL PESTANA Nº 315

Bairro : LIBERDADE

Cidade : SAO PAULO

U.F.: SP

Cep : 01017906

CNPJ : 50.290.931/0001-40 I.E. : ISENT0

Email: mamorim@tce.sp.gov.br

| Código | Descrição dos produtos | Embalage | Un. | NCM | Qtd. | Vlr. Unit | Vlr. Total | CST | %ICMS |
|--------|---|----------|-----|------------|------|-----------|------------|-----|-------|
| 100919 | SABONETE SPRAY 400ML SCOTT / código de fábrica 30228058 | UN-400ML | UN | 34013000.1 | 168 | 45,00 | 7.560,00 | 60 | 0 |

Nº Itens : 1

Volume (m3): 0,129

Peso Total (KG) : 73,92

Plano de Pagto : 30 DIAS -ORG PUBLICO

Validade do Orçamento : 30 dias ou enquanto durar o nosso estoque.

OBSENTREGA1 SEG A SEX DAS 09:00 AS 16:00 H

OBSENTREGA2 ISENT0 DE ICMS CONF. ART 55/ANEXO I DO REG DO ICMS

OBSENTREGA3 RETENCAO DE IR DE 1,2% CONFORME IN 2145/2023

OBS

OBS1

OBS2

Valor do Orçamento :**R\$7.560,00****Valor do Frete :****R\$0,00****Valor Total :****R\$7.560,00**

Importante: As ordens de compras, empenho ou solicitações de produtos só serão aceitas, se não houver divergências com a descrição, quantidade, preços e prazos do nosso orçamento.

Orçamento (Proposta) Nº 28648

Informações do Cliente

SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Contato: ELIANA / COSME

CNPJ: 50.290.931/0001-40

São Paulo - SP - CEP: 01017-906

Telefone: (11) 3292-3425

AV RANGEL PESTANA, 315 - LIBERDADE

Email: emferraz@tce.sp.gov.br

Email: cdmoura@tce.sp.gov.br

Itens do Orçamento

| Código | Descrição | NCM | Quant. | Unit. | Valor Total |
|------------------|---------------------------------|------------|-----------|---------|-------------|
| 30228058 | SABONETE SCOTT SPRAY 1 X 400 ML | 3401.30.00 | 168,00 PK | 47,0628 | 7.906,55 |
| Subtotal: | | | | | 7.906,55 |
| IPI: | | | | | 0,00 |
| ICMS ST: | | | | | 0,00 |
| Total: | | | | | 7.906,55 |

Vencimentos Para 21 dias

| | |
|------------|------------|
| Parcela | 1 |
| Vencimento | 15/04/2024 |
| Valor | 7.906,55 |

Outras Informações

Orçamento (Proposta) - incluído em: 25/03/2024 às 11:58:36

Previsão de Faturamento: 25/03/2024

Vendedor: SERGIO

YASMIN



SIHL

sistema institucional
de higiene e limpeza

Av. João Cavallari, 232 - Ponte Grande - Guarulhos - SP

sihl@sihl.com.br | www.sihl.com.br | (11) 2304-2909

Venda: **110719**

Data: **25/03/2024**

| | |
|--|---|
| Cliente: SIHL- SISTEMA INST. DE HIG. E LIMPEZA LTDA-ME | Vendedor: SIHL |
| Cpf/Cnpj: 08.598.050/0001-24 | Rg/le: 336.797.027.115 |
| Endereço: R. JOAO CAVALARI, 232 | Bairro PONTE GRANDE (JARDIM PRESIDENTE) |
| Cidade: GUARULHOS | CEP: 07030020 UF: SP |
| Telefones: (11) 2304-2909 | Contato: |
| E-mail: SIHL@SIHL.COM.BR | Fax: |

Forma de pagto: 21 DDL

Transportadora: SIHL

End. Entrega: R. JOAO CAVALARI, 232 - PONTE GRANDE (JARDIM PRESIDENTE - GUARULHOS - SP

Produtos

| Qtde | Código | Foto | Descrição | Unitário | Desc% | Unit Final | Total |
|------|-----------|---|--------------------------------|----------|-------|------------|-----------|
| 168 | 302280582 |  | SAB SCOTT USO GERAL 1 X 400 ML | 66,72 | 0,00 | 66,72 | 11.208,96 |

Sub Total 11.208,96

Total Final 11.208,96

Obs :

**Cadastro:****Data de Abertura: 24/11/2006**

Razão Social: SIHL - SISTEMA INSTITUCIONAL DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Nome Fantasia: SIHL

CNPJ: 08.598.050/0001-24

I.E.: 336.797.027.115

Endereço: Rua João Cavalari 232, Ponte Grande, Guarulhos – São Paulo/SP.CEP: 07030-120

Contato: Mariana / Marcus Paulo

Telefone: (11) 2304-2909 / (11) 99178-9640

E-mail: adm01@sihl.com.br

Principais Fornecedores:

Multiquimica Produtos Químicos Ltda

Endereço: Rua Seimu Oguido 196, Pq. ABC, Londrina – Paraná-PR CEP: 86075-140

Telefone: (43) 3329-0081

Kimberly-Clark Professional Brasil Indústria e Comércio Produtos Higiene Ltda
Endereço: Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini nº 105, Itaim Bibi – São Paulo/SP. CEP: 04571-010
Telefone: (11) 4503-4422

Descarpack

Endereço: R. Leoberto Leal, 1150 - Centro, Ilhota - SC, CEP: 88320-000.

Telefone: (47) 3343-8500 - ERICK

Referências Bancárias

Banco Itau

Agência: 7646 Conta Corrente: 74538-5

Gerente: Fernando

Telefone: (11) 3004-1988

São Paulo, 25 de Março de 2024.

Ao
Tribunal de contas do Estado de São Paulo.
DM – 1 Setor de Compras
Att. Sra. Geralda Barbosa Guedes
São Paulo - SP.

Referente: Proposta – Sabonete em Spray – Refil de 400 ml

LINHA DE PAPÉIS – KIMBERLY CLARK

| PRODUTO | FINALIDADE / DILUIÇÃO | EMBALAGEM | PREÇO UNIDADE |
|--|---|--------------------|---------------------|
|  |  SABONETE SCOTT SPRAY DE USO GERAL. SABONETE SPRAY PERFUMADO HANDLOTION <u>Código do produto:</u> 3022 8058 | Refil de 400 ml | R\$: 57,98 |
| ORÇAMENTO | 168 REFIS | UNITÁRIO:R\$ 57,98 | TOTAL: R\$ 9.740,64 |

POLÍTICA COMERCIAL CORPORATIVA

PROPOSTA DE PARCERIA:

- Validade da proposta – 04 dias
- Prazo de entrega 5 dias
- Frete Incluso
- Pagamento – 28 DDL
- Faturamento mínimo: R\$ 600,00
- CNPJ: 09.545.884/0001 - 34

Atenciosamente,

Noé S. Silva
Vendas Técnicas
Avanti - Distribuidora de Sistemas para Higiene Ltda.
11 9 7590 6618 / 94519 9177



QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

SEI 0003424/2024-10

Aquisição sabonete líquido

| Item | Quant. | Unidade de Fornecimento | | Item Siafísico | Nat. Despesa | Item CATMAT | Material | Braslimpo Comercial | | *JKC | | SIHL | | Avanti | | Média | | Melhor Proposta | | | | |
|------|--------|-------------------------|-----|----------------|----------------------|-------------|---|---------------------|----------|-------------|----------|--------------|-----------|-------------|----------|-------------|----------|-----------------|----------|---------------------|-------|---------|
| | | Descr | Cód | | | | | Unit. | Total | Unit. | Total | Unit. | Total | Unit. | Total | Unit. | Total | Unit. | Total | Unit. | Total | Empresa |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 01 | 168 | Refil 400 ml | 230 | 4668740 | 33903015 33903036 | 449764 | Sabonete líquido, refil para uso em dispenser spray | 45,00 | 7.560,00 | 47,06 | 7.906,58 | 66,72 | 11.208,96 | 57,98 | 9.740,64 | 54,19 | 9.103,92 | 45,000 | 7.560,00 | Braslimpo Comercial | | |
| | | | | | | | | R\$7.560,00 | | R\$7.906,58 | | R\$11.208,96 | | R\$9.740,64 | | R\$9.103,92 | | R\$7.560,00 | | | | |

Menor preço: Braslimpo Comercial
 CNPJ: 65.833.410/0001-69
 Valor Total: R\$ 7.560,00
 Validade da Proposta: 01/05/24

*Valores arredondados



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 65.833.410/0001-69 DUNS®: 901741202
Razão Social: BRASLIMPO COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/03/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 07/09/2024 | Automática |
| FGTS | Validade: | 06/04/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 03/08/2024 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 06/03/2022 (*) |
| Receita Municipal | Validade: | 06/03/2022 (*) |

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

| | |
|-----------|----------------|
| Validade: | 31/01/2022 (*) |
|-----------|----------------|



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASLIMPO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 65.833.410/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:21:43 do dia 11/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2024.

Código de controle da certidão: **E8D9.34D1.1804.98AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASLIMPO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 65.833.410/0001-69

Certidão n°: 21545470/2024

Expedição: 01/04/2024, às 09:47:16

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASLIMPO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **65.833.410/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

65833410000169

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 1 de abril de 2024 às 09:51

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 65.833.410/0001-69 E RAZÃO SOCIAL/NOME: BRASLIMPO COMERCIAL LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Ouvidoria

Transparência

SIC



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 65833410000169

LIMPAR

Data da consulta: 01/04/2024 09:50:35

Data da última atualização: 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 03/2024 (Diário Oficial da União - CEAF), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 03/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 03/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 01/04/2024 às 09:47:55

Em 01/04/2024 às 09:47:36 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 65833410000169

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Voltar Página Inicial Imprimir

Resultado da pesquisa

CNPJ: 65.833.410/0001-69

Data: 01/04/2024 às 09:44:45

[Imprimir](#)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

*** Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: **51E44783.D1EEC71B.031236CC.C07AE641**

Opções

- O que é?
- Consulta Comunicados
- Consulta Inscritos CADIN
- Consulta Declaração CADIN
- Perguntas e Respostas
- Fale conosco



Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:

Senha:

[Logon](#)

[Utilizar logon do PFE](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.833.410/0001-69
Razão Social: BRASLIMPO COMERCIAL LTDA
Endereço: AV LAURO DE GUSMAO SILVEIRA 158 / JARDIM SAO GERALDO / GUARULHOS / SP / 07140-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2024 a 25/04/2024

Certificação Número: 2024032719210826577270

Informação obtida em 01/04/2024 09:53:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

SIAFEM2024-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO
CONSULTA EM 27/03/2024 AS 13:13 USUARIO: CDMOURA
CNPJ / CPF : 65833410-0001/69 - BRASLIMPO COMERCIAL LTDA.
=====> DOMICILIOS BANCARIOS <=====

| BANCO | AGENCIA | CONTA | STATUS | ADIANT | BANCO | AGENCIA | CONTA | STATUS | ADIANT |
|-------|---------|-----------|--------|--------|-------|---------|-------|--------|--------|
| 001 | 03333 | 000206792 | | | | | | | |

(FIM)

UGE RESPONSAVEL:
373301 - CIA.METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRO DATA: 30/09/2008
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 12/08/2002
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 27/04/2018
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 65833410/0001-69
RAZAO SOCIAL:
BRASLIMPO COMERCIAL LTDA
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 65.833.410/0001-69 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/04/1991 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL BRASLIMPO COMERCIAL LTDA |
|---|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|--|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO AV LAURO DE GUSMAO SILVEIRA | NÚMERO 158 | COMPLEMENTO ***** |
|--|----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|--|-------------------------------|-----------------|
| CEP 07.140-010 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO GERALDO | MUNICÍPIO GUARULHOS | UF SP |
|--------------------------|--|-------------------------------|-----------------|

| | |
|---|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO RENE@BRASLIMPO.COM.BR | TELEFONE (11) 2081-8300 |
|---|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2001 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **09:06:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.221.325/0001-05 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 01/11/2012 | |
| NOME EMPRESARIAL JKC SOLUCOES SOCIEDADE LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JKC - SUA EMPRESA FAZENDO O MELHOR PELO PLANETA | | PORTE EPP | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV CECI | NÚMERO 548 | COMPLEMENTO PAVMT03 | |
| CEP 06.460-120 | BAIRRO/DISTRITO TAMBORE | MUNICÍPIO BARUERI | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@JKCHIGIENE.COM.BR | TELEFONE (11) 4371-4401/ (11) 4371-4701 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/11/2012 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **09:11:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.545.884/0001-34 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/03/2008 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL AVANTI DISTRIBUIDORA DE SISTEMAS PARA HIGIENE LTDA |
|---|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---|---------------------|----------------------|
| LOGRADOURO AV DOUTOR LUIS ARROBAS MARTINS | NÚMERO 61 | COMPLEMENTO ***** |
|---|---------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|-------------------------------|-----------------|
| CEP 04.781-000 | BAIRRO/DISTRITO CAPELA DO SOCORRO | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
|--------------------------|---|-------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO audiplancontabil@vipway.com.br | TELEFONE (13) 3219-3391 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2008 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **09:09:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|--|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.545.884/0001-34 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 10/03/2008 |
|--|---|---------------------------------------|

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL AVANTI DISTRIBUIDORA DE SISTEMAS PARA HIGIENE LTDA |
|---|

| | |
|---|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|------------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais |
|---|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada |
|---|

| | | |
|---|---------------------|----------------------|
| LOGRADOURO AV DOUTOR LUIS ARROBAS MARTINS | NÚMERO 61 | COMPLEMENTO ***** |
|---|---------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|-------------------------------|-----------------|
| CEP 04.781-000 | BAIRRO/DISTRITO CAPELA DO SOCORRO | MUNICÍPIO SAO PAULO | UF SP |
|--------------------------|---|-------------------------------|-----------------|

| | |
|--|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO audiplancontabil@vipway.com.br | TELEFONE (13) 3219-3391 |
|--|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/03/2008 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **09:09:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | | |
|---|---|---------------------------------------|-----------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.598.050/0001-24 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 24/11/2006 | |
| NOME EMPRESARIAL SIHL - SISTEMA INSTITUCIONAL DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SIHL - SISTEMA INSTITUCIONAL DE HIGIENE E LIMPEZA | | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | | |
| LOGRADOURO AV JOAO CAVALLARI | NÚMERO 232 | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 07.030-020 | BAIRRO/DISTRITO PONTE GRANDE | MUNICÍPIO GUARULHOS | UF SP |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO jfmarotti@uol.com.br | TELEFONE (11) 6421-4036/ (11) 6424-1680 | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2006 | | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **09:27:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Despacho DM-1

Senhor Diretor Técnico da Fiscalização,

Tratam os autos da proposta de aquisição de **Sabonete líquido** para abastecimento dos Gabinetes dos Excelentíssimos Conselheiros deste Tribunal, requisitado por meio do Memorando DM-3 (0926346) e especificado no DFD Doc. SEI nº 0926816.

Para tal, foi realizada a consulta ao mercado obtendo 04 (cinco) propostas comerciais (0946703), a saber:

· Braslimpo Comercial - c/ Nágela Lima - Fone: (11) 2081-8029;

· JKC Higiene - c/ Sérgio - Fone: (11) 4371-4701;

· SIHL Sistema - c/ Mariana - Fone: (11) 2304-2909 / 9 9178-9640;

· Avanti Distribuidora - c/ Noé Silva - Fone: (11) 9 7590 6618 / 94519 9177

Cabe destacar que os fornecedores consultados na pesquisa direta foram selecionados por já terem auxiliado

este Tribunal na formação de preços de demandas semelhantes.

Estes orçamentos foram reunidos no Quadro Comparativo de Preços e Média (0946716), sugerindo que a melhor proposta é a apresentada pela empresa **Braslimpo Comercial Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **65.833.410/0001-69**, com validade até **01/05/2024**, no valor total de **R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)**.

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade fiscal e informações cadastrais da proponente (0946721).

Foram consultadas empresas ME-EPP-DEMAIS (0946724)

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 02/04/2024, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0946728** e o código CRC **393349AA**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003424/2024-10

SEI nº 0946728

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0003424/2024-10.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de sabonete líquido.

ASSUNTO: Autorização de despesa.

Senhor Diretor Técnico do D.G.A.,

Tratam os autos da proposta de aquisição de 168 (cento e sessenta e oito) refis de 400 ml de sabonete líquido spray para abastecimento dos Gabinetes dos Conselheiros do TCESP, quantitativo que, somado ao saldo atual em estoque da **Seção de Almoxarifado** (DM-3), é suficiente para suprir a demanda por aproximadamente 12 (doze) meses, conforme exposto no Memorando DM-3 (0926346).

A **DM-1 - Seção de Compras**, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado e obteve as propostas comerciais consolidadas no **Quadro Comparativo** encartado a este processo (0946716).

A proposta comercial válida de **menor preço** para o item orçado foi apresentada pela empresa **BRASILIMPO COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 65.833.410/0001-69, com validade até 01/05/2024 (0946703), no valor de **R\$ 7.560,00** (*sete mil quinhentos e sessenta reais*), valor este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 75 da Lei 14.133/21**.

A empresa se encontra devidamente cadastrada e, na data da pesquisa, **não** possui impedimentos à contratação ora pretendida (0946721).

Em razão do exposto, submeto o presente à elevada consideração de Vossa Senhoria para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a despesa** com a empresa acima nominada por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, assim como dispensar tanto a análise jurídica, considerando o baixo valor, entrega única e baixa complexidade da contratação, como o Estudo Técnico Preliminar, tudo conforme delegado pelo Ato GP nº 13/2023 e pela Resolução TCESP nº 21/2023.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 03/04/2024, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0946989** e o código CRC **EC2B785F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003424/2024-10

SEI nº 0946989

Despacho GDCF

EMPRESA: BRASILIMPO COMERCIAL LTDA.

OBJETO: Aquisição de sabonete líquido

ASSUNTO: Reserva de Recurso

À DCF-1, para proceder à emissão da Nota de Reserva Recursos **Atividade 4821, Elemento 3.3.90.30.15**, no valor de **R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)**, com a finalidade de atender a despesas com o contrato supracitado, de acordo com as informações contidas nos autos e cálculos informados por **GDM (0946989)**.

Esta despesa está inclusa no orçamento vigente, adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art.16.

*** DESPESA A AUTORIZAR - R\$ 7.560,00**

Após, em prosseguimento, ao **D.G.A.**



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 04/04/2024, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0948569** e o código CRC **DFA020EF**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2024NR00253

| Unidade Gestora | 020101 | | | | | | | | |
|--|---|----------------------------|----------|-----------------------------|-----------|-----|-------|----|----------|
| Gestão | 00001 | Processo | S3424/24 | | | | | | |
| Evento | 201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA. | | | | | | | | |
| Data Emissão | 04ABR2024 | PTRes | 020103 | Unidade Orçamentária | 02001 | | | | |
| Programa Trabalho | 01032020048210000 | | | Fonte Recurso | 150010001 | | | | |
| UG Responsável | 020010 | Natureza da Despesa | 339030 | Valor | 7.560,00 | | | | |
| Cronograma | | | | | | | | | |
| <table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>04</td><td>7.560,00</td></tr></tbody></table> | | | | | | Mês | Valor | 04 | 7.560,00 |
| Mês | Valor | | | | | | | | |
| 04 | 7.560,00 | | | | | | | | |
| Observação | | | | | | | | | |
| 15 - AQUISICAO DE SABONETE LIQUIDO. | | | | | | | | | |
| Usuário | ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER - 020001 | | | | | | | | |
| Consultado Em | 04/04/2024 | Horário | 15:05 | | | | | | |

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2023NR00253** (0949040) conforme despacho **GDCF** (0948569) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 04/04/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 04/04/2024, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0949042** e o código CRC **E70EAE42**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO SEI Nº: 0003424/2024-10

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de 168 (cento e sessenta e oito) refis de 400ml de sabonete líquido *spray* para abastecimento dos Gabinetes dos Conselheiros deste Tribunal

EM EXAME: Autorização de contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21

Tratam estes autos da aquisição de refis de 400 ml de sabonete líquido *spray*, na quantidade citada em epígrafe, que somada ao saldo existente em estoque (0926346), será suficiente para suprir a demanda por aproximadamente 12 (doze) meses, segundo informações da Seção de Almojarifado - D.M.-3 (0926346).

A Diretoria de Materiais, por intermédio de sua Seção de Compras - D.M.-1, efetuou a pesquisa de preços no segmento de mercado, reunindo as propostas comerciais (0946703) que se acham condensadas no Quadro Comparativo de Preços anexo sob nº 0946716, de modo a revelar que a oferta de menor preço para o item foi apresentada pela empresa **BRASILIMPO COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 65.833.410/0001-69, no valor de **R\$ 7.560,00** (*sete mil quinhentos e sessenta reais*), válida até a data de 01/05/2024 (0946703), montante que possibilita seja a contratação efetuada de forma direta, por Dispensa de Licitação, consoante permite o Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal nº

14.133/21¹, com atualização do valor para o exercício de 2024, deliberado no Decreto Federal nº 11.871/2023².

A aquisição proposta se justifica pelas razões apontadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD (0926816,) que, em síntese, se definem pela necessidade do abastecimento do produto nos Gabinetes dos Senhores Conselheiros, equipados com dispositivos especialmente instalados para sabonetes *spray*; assim como o Termo de Referência anexo (0938708), que contém a definição do objeto, a descrição da solução como um todo e demais elementos descritivos e parâmetros necessários ao ajuste, a ser celebrado com supedâneo no inciso I do artigo 95 da Lei Federal nº14.133/21³.

Cumpre ressaltar que, em observância ao artigo 72 da nova lei de regência, verifica-se o cumprimento dos quesitos relacionados à estimativa da despesa, assim como a justificativa de preço e a razão da escolha da empresa em destaque por apresentar o menor preço, além de comprovar os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias, comprovadas pelas certidões juntadas sob nº 0946721.

Observa-se a ausência do Estudo Técnico Preliminar - ETP, dispensado, excepcionalmente, nos termos do artigo 16, parágrafo único⁴ da Resolução TCESP nº 21/2023; do mesmo modo, dispensada a análise jurídica, previsão contida no inciso VIII do artigo 3º⁵ da citada Resolução.

Por seu turno, a Diretoria de Contabilidade e Finanças (DCF) efetuou a reserva de recursos (0949040), e certificou que a despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual, às lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei de Responsabilidade Fiscal (0948569).

Ante o exposto e considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 3º, inciso VII⁶, da Resolução TCESP nº 21/2023 e artigo 1º, inciso II, do Ato GP nº 13/2023⁷ **AUTORIZO** a despesa no valor de **R\$ 7.560,00** (*sete mil quinhentos e sessenta reais*) decorrente da contratação da empresa **BRASILIMPO COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 65.833.410/0001-69, com fundamento no artigo 75, inciso II, da LLCA, mediante a emissão da **Autorização de Serviços** como proposto pela Diretoria de Materiais.

Por todo o exposto, encaminhe-se o presente à

Diretoria de Contabilidade e Finanças - D.C.F. para providenciar a emissão da nota de empenho a favor da supracitada empresa, no montante acima autorizado e após, à **Diretoria de Materiais** para emissão da Autorização de Serviços e demais providências de sua alçada, inclusive quanto ao cumprimento do disposto no artigo 72, parágrafo único, da LLCA.

(1)

LEI FEDERAL Nº 14.133/21

ARTIGO 75. É DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO:

(...)

II - PARA CONTRATAÇÃO QUE ENVOLVA VALORES INFERIORES A R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS; "

(2)

O DECRETO FEDERAL Nº 11.871/2023, ATUALIZOU OS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133/2021, PARA ARTIGO 75, CAPUT, INCISO I = R\$ 119.812,02 (CENTO DE DEZENOVE MIL OITOCENTOS E DOZE REAIS E DOIS CENTAVOS) ARTIGO 75, CAPUT, INCISO II = R\$ 59.906,02 (CINQUENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS).

(3)

ART. 95. O INSTRUMENTO DE CONTRATO É OBRIGATÓRIO, SALVO NAS SEGUINTE HIPÓTESES, EM QUE A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SUBSTITUÍ-LO POR OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, COMO CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO:

I - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR;

(4)

RESOLUÇÃO TCE SP Nº 21/2023:

ARTIGO 16.

(...) PARÁGRAFO ÚNICO. O ETP PODERÁ SER DISPENSADO, A CRITÉRIO DO DGA, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NOS ARTIGOS 74 E 75 DA LLCA, DESDE QUE OS RESPECTIVOS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO DISPOSITIVO LEGAL POR ÚLTIMO CITADO.

(5)

RESOLUÇÃO Nº 21/2023:

(...)

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

VIII - DISPENSAR A ANÁLISE JURÍDICA NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO § 5º DO ARTIGO 53 DA LLCA, COMBINADO COM OS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LLCA.

(6)

RESOLUÇÃO TCE SP Nº 21/2023

ARTIGO 3º. COMPETE AO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO:

(...)

VII - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA, NOS TERMOS DO ATO GP Nº 13, DE 25 DE ABRIL DE 2023;

(7)

ATO GP Nº 13/2023

ARTIGO 1º. SEM PREJUÍZO DO DISPOSTO NOS ATOS GP Nº 3/2008 E Nº 9/2023, FICA DELEGADA AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO COMPETÊNCIA PARA:

(...)

II - AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE DESPESA ATÉ OS LIMITES DEFINIDOS NO ARTIGO 75, INCISOS I E II E § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, INCLUÍDAS AS DECORRENTES DE TERMOS DE ADITAMENTO CONTRATUAIS CONSISTENTES EM PRORROGAÇÃO E ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO PARCIAL DE OBJETO;



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 09/04/2024, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0949252** e o código CRC **35027993**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003424/2024-10

SEI nº 0949252

Despacho GDCF

EMPRESA: BRASILIMPO COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de 168 (cento e sessenta e oito) refs de 400ml de sabonete líquido spray para abastecimento dos Gabinetes dos Conselheiros deste Tribunal

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0949252), encaminhe-se à **DCF-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2024NR00253 (0949040)**, no valor de **R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)**.

Após, à **D.M.**, para prosseguimento, concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 09/04/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0952004** e o código CRC **7FA29F67**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2024NE00485

| | | | |
|-----------------|--|--|--|
| UG | 020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO | | |
| Gestão | 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO | | |
| Data de Emissão | 10ABR2024 | | |

| | | | | | |
|-------------|--|----|----|-----|-----------|
| CNPJ/CPF/UG | 65833410000169 - BRASLIMPO COMERCIAL LTDA. | | | | |
| Credor | BRASLIMPO COMERCIAL LTDA. | | | | |
| Endereço | AV. LAURO DE GUSMÃO SILVEIRA, 158 - JD. São G ERALDO | | | | |
| Cidade | GUARULHOS | UF | SP | CEP | 07410-010 |

| | |
|-----------------|---|
| Origem Material | 1 |
|-----------------|---|

| Evento | UO | Programa de Trabalho | Fonte | Natureza Despesa | UGR | PI | PTRES |
|--------|-------|----------------------|-----------|------------------|--------|--------------|--------|
| 400051 | 02001 | 01032020048210000 | 150010001 | 33903015 | 020010 | 000.000.0100 | 020103 |

| | | | | | |
|-----------------|----------------------|--------------|------------------|-------|--|
| No Processo | S3424/24 | Acordo | | | |
| Tipo de Empenho | 9 - DESPESA NORMAL | Ref Dispensa | LEI Nº 14.133/21 | | |
| Licitação | 05 - DISPENSA LICIT. | Modalidade | 3 - ESTIMATIVO | | |
| Empenho Orig. | | Nº Contrato | 2024CT00162 | Nº OC | |

| | |
|----------------------|---|
| Valor do Empenho R\$ | 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais) |
|----------------------|---|

| Cronograma | |
|------------|----------|
| Mês | Valor |
| 04 | 7.560,00 |

| | | | | | |
|------------|---------------|----------------|------------|-------------|----------|
| Sequência | 001 | Item | 00466874-0 | Unid. Forn. | 00230 |
| Quantidade | 000000168,000 | Valor Unitário | 45,00 | Preço Total | 7.560,00 |

| | |
|---|--|
| Descrição | |
| SABONETE, SABONETE LIQUIDO, NIACINAMIDA, COCO-BETAINA, OLEO DE RICINO HIDROGE NADO, GLICERINA, MANTEIGA DE KARITE, FRAGANCIA, LIMPA, NUTRE E PROTEGE A PELE , PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINIS TRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA | |



Governo do Estado de São Paulo

| | |
|---|-------------------------|
| Total ou Valor a Transportar R\$ | 7.560,00 |
| Local de Entrega | AV. RANGEL PESTANA, 315 |
| Data de Entrega | 10ABR2024 |

RENATO MARTINS COSTA
23695404868

Ordenador da Despesa

| | |
|---------------------------------|---|
| Responsavel pela emissão | JOSIANE V. DE OLIVEIRA FREITAS - 020001 |
|---------------------------------|---|

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho **2024NE00485** (0953682), conforme despacho **GDCF** (0952004) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e à **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIANE VIGIANI DE OLIVEIRA FREITAS, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 11/04/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/04/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0953683** e o código CRC **7ED986FF**.

Despacho DGA-1

Ciente. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI, Agente da Fiscalização - Administração**, em 11/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0953857** e o código CRC **C23664AD**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0003424/2024-10

SEI nº 0953857

Despacho GDM

PROCESSO: SEI - 0003424/2024-10.

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

OBJETO: Aquisição de 168 (cento e sessenta e oito) refis de 400ml de sabonete líquido *spray* para abastecimento dos Gabinetes dos Conselheiros do TCESP.

ASSUNTO: Emissão de autorização de Compras.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tratam os autos da proposta de aquisição de 168 (cento e sessenta e oito) refis de 400 ml de sabonete líquido *spray* para abastecimento dos Gabinetes dos Conselheiros do TCESP, conforme solicitação da Seção de Almoxarifado - DM-3 (0926346).

Considerando a autorização de despesa (0949252) e emitida a Nota de Empenho (0953682), encaminho-lhe os autos para atualização das certidões de regularidade e emissão da Autorização de Compras em favor da empresa **BRASILIMPO COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 65.833.410/0001-69, no valor total de **R\$ 7.560,00** (*sete mil quinhentos e sessenta reais*).

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 12/04/2024, às 00:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0953882** e o código CRC **4051876F**.

Autorização de Compras DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 008/2024

À

Braslimpo Comercial Ltda.

CNPJ: 65.833.410/0001-69

Av: Lauro de Gusmão Silveira, 158 - Bairro: Jardim São Geraldo -
Guarulhos -SP - CEP: 07140-010

A/C Sra. Nagela Nascimento; Tel.: (11) 2081-8029, 2081-8300; e-
mail: nagela.lima@braslimpo.com.br

Conforme os documentos que integram o **SEI 0003424/2024-10**, deverá essa empresa fornecer o(s) material(is) e/ou prestar o(s) serviço(s), rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, com o Termo de Referência e com a proposta comercial apresentada e pelos preços cotados, que vão transcritos a seguir, observando também as seguintes condições gerais:

1) **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Inc. II, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.871/2023.

2) **NOTA(S) DE EMPENHO:** 2024NE00485, emitida em 10/04/2024.

3) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** deverá ser emitido **DANFE** de acordo com a descrição. **Atenção:** os **títulos** não poderão ser colocados em cobrança bancária, em **HIPÓTESE ALGUMA**.

- 4) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua 25 de Março, nº 69, Seção de Almoxarifado, Centro, em São Paulo - SP, CEP: 01021-000.
- 5) **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser agendadas previamente com a Seção de Almoxarifado, por meio do endereço eletrônico dm3@tce.sp.gov.br, sob pena de recusa de recebimento.
- 6) **HORÁRIO DE RECEBIMENTO:** das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas. Observação: Os locais de carga e descarga deste Tribunal encontram-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação) sujeitos, portanto, à legislação municipal pertinente. Esclarecimentos adicionais pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744.
- 7) **PRAZO DE ENTREGA:** em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do aceite da CONTRATADA.
- 8) **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
- 9) **RETENÇÕES DE TRIBUTOS NOS PAGAMENTOS:** Serão realizadas conforme a legislação aplicável em vigor, em especial nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 - Publicada no DOU de 27/06/2023, seção 1, página 42.
- 10) **SANÇÕES:** Pela mora e/ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021 ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela Resolução TCESP nº 11/2023, que segue anexada.
- 11) **NOTIFICAÇÕES E COMUNICAÇÕES:** A empresa deverá manter seu(s) endereço(s) de e-mail(s) atualizado(s) neste TCESP e estar ciente de que eventuais notificações e comunicações formais serão efetuadas no(s) endereço(s) de e-mail(s) do preâmbulo. Caso a empresa não seja localizada, será notificada pelo Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo / DOE-TCESP (endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/diariooficial>), meio oficial de publicação e de eventual divulgação de atos processuais e administrativos, bem como das comunicações em geral entre as partes.

| Item(ns) | Qtde. | Unidade de | Discriminação | Valor | Valor |
|----------|-------|------------|---------------|----------|-------|
| | | | | Unitário | Total |

| | | Fornecimento | | Unitario | Total |
|------------------------------------|-----|--------------|--|-----------|---------------------|
| 01 | 168 | Refil 400 ml | Sabonete líquido para uso em dispenser spray , com fragrância suave. Prazo de validade de, no mínimo , 12 (doze) meses contados da data da entrega. Marca Scott. Conforme proposta nº 334036214. Código de referência do produto: <u>30228058</u> | R\$ 45,00 | R\$7.560,00 |
| VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS): | | | | | R\$ 7.560,00 |

Sete mil quinhentos e sessenta reais

Assinado digitalmente

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO TCESP Nº 11/2023

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - TCESP, EM 11/12/2023, PÁG. 34.

Regulamenta os processos sancionatórios no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº

14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às contratações públicas, bem como a necessidade de adequar os processos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia e em outros ajustes, deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal, que incidir nas infrações previstas no art. 155 da LLCA, ficará sujeito às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Tribunal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para o Tribunal;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São circunstâncias agravantes da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito deste Tribunal, nos 12 (doze) meses

anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da respectiva conduta.

CAPÍTULO II

DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Seção I - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano ao Tribunal.

Seção II - Da Multa

Artigo 5º - A multa, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze)

dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

Parágrafo único – Os prazos referidos nos incisos I a III deste artigo considerarão dias corridos.

Artigo 7º - A multa de mora poderá ser convertida em compensatória e promovida a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com este Tribunal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - O Tribunal poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 10 (dez) UFESPs, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos a as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pelo Tribunal, contado do recebimento da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega ou execução do objeto deverá ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Seção III - Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito deste Tribunal será aplicada ao contratado ou licitante

pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do caput do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

I – por 2 (dois) meses: inciso IV;

II – por 4 (quatro) meses: incisos V a VII;

III – por 1 (um) ano: inciso II;

IV – por 2 (dois) anos: inciso III.

Parágrafo único - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

Seção IV - Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do caput do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do caput do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “caput” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “caput” do artigo 155 da LLCA, considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), ou, ainda, por iniciativa deste último.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Diretor Geral de Administração decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo Diretor Geral de Administração, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, ao Gabinete Técnico da Presidência para fins de avaliação do seu processamento e análise jurídica.

Artigo 17 - O relatório final da comissão a que alude o artigo 16 desta resolução será encaminhado ao Diretor Geral de Administração, a quem compete:

- I - aplicar a sanção de impedimento de licitar e contratar;
- II - encaminhar o processo ao Presidente do Tribunal, autoridade competente para aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Artigo 18 - Da decisão do Diretor Geral de Administração que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de

licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis proferir decisão de mérito para rever ou manter a decisão recorrida;

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso ao Presidente do Tribunal, que decidirá sobre suas condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Artigo 19 - Da decisão do Presidente que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 20 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado a este Tribunal.

Artigo 21 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 22 - A intimação dos atos relativos à aplicação de sanções será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será esta efetuada por meio do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 23 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 24 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da

ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 25 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 26 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 27 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando a medida se revelar de interesse público, uma vez avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 28 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 29 - Encerrada a instância administrativa, as sanções deverão ser registradas na Relação de Apenados, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP), no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 30 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de

3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

§ 1º - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 2º - O pagamento das multas aplicadas com fundamento nesta resolução poderá ser parcelado, observadas as disposições da Resolução nº 7, de 6 de setembro de 2023, deste Tribunal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 31 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 32 - Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente do Tribunal, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 1º de dezembro de 2023.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI

RENATO MARTINS COSTA

ROBSON MARINHO

DIMAS RAMALHO

MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

MÁRCIO MARTINS DE CAMARGO – Auditor-Substituto de Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 16/04/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0955299** e o código CRC **0C473D14**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0003424/2024-10

SEI nº 0955299



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASLIMPO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 65.833.410/0001-69

Certidão nº: 26302000/2024

Expedição: 15/04/2024, às 09:52:04

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASLIMPO COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **65.833.410/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASLIMPO COMERCIAL LTDA
CNPJ: 65.833.410/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 03:13:12 do dia 15/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/10/2024.

Código de controle da certidão: **5352.A148.6282.3CF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 15/04/2024 às 09:51:15

Em 15/04/2024 às 09:50:54 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 65833410000169

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#)

[Fale Conosco](#)

[Mural](#)

[Legislação](#)

[Minutas Edital](#)

[Fornecedores](#)

[Catálogo](#)

[Comunicação](#)

[Manuais](#)

9:54:31

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

65833410000169

Ordenar Por

[Buscar](#)

[Exibir Todos](#)

[Imprimir Guia Seleccionada](#)

Data e Hora da Consulta:

[segunda-feira, 15 de abril de 2024 às 09:54](#)

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 65.833.410/0001-69 E RAZÃO SOCIAL/NOME: BRASLIMPO COMERCIAL LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

[Voltar](#)

Ouvidoria

Transparência

SIC



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 65833410000169

[LIMPAR](#)**Data da consulta:** 15/04/2024 09:53:29**Data da última atualização:** 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

| DETALHAR | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado | | | | | | | | | |

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 65.833.410/0001-69
Razão Social: BRASLIMPO COMERCIAL LTDA
Endereço: AV LAURO DE GUSMAO SILVEIRA 158 / JARDIM SAO GERALDO / GUARULHOS / SP / 07140-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2024 a 25/04/2024

Certificação Número: 2024032719210826577270

Informação obtida em 15/04/2024 09:55:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

| | | | | | | | | |
|------|---------------|---------------------|------------|------------------|------------------------|----------|----------|--------------|
| Home | Institucional | Produtos e Serviços | Legislação | Prestando Contas | Municípios e Parcerias | Notícias | Download | Fale Conosco |
|------|---------------|---------------------|------------|------------------|------------------------|----------|----------|--------------|

Voltar Página Inicial Imprimir

Resultado da pesquisa

CNPJ: 65.833.410/0001-69

Data: 15/04/2024 às 09:50:10

[Imprimir](#)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

*** Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: **C4F9B8F8.E608272F.D0669EE3.DB8C9B57**

Opções

- O que é?
- Consulta Comunicados
- Consulta Inscritos CADIN
- Consulta Declaração CADIN
- Perguntas e Respostas
- Fale conosco



Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:

Senha:

[Logon](#)

[Utilizar logon do PFE](#)

Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Seguem Autorizações de Compras nº 008/2024 (0955299) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Seguem certidões atualizadas (0955457).

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 15/04/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0955461** e o código CRC **A31A2FAE**.

Despacho GDM

PROCESSO: SEI 0003424/2024-10.

OBJETO: Aquisição de 168 (cento e sessenta e oito) refis de 400ml de sabonete líquido *spray* para abastecimento dos Gabinetes dos Conselheiros do TCESP..

ASSUNTO: Assinatura da autorização de compras.

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tratam os autos da proposta de aquisição de 168 (cento e sessenta e oito) refis de 400 ml de sabonete líquido *spray* para abastecimento dos Gabinetes dos Conselheiros do TCESP, conforme solicitação da Seção de Almojarifado - DM-3 (0926346).

Ciente da emissão da Autorização de Compras nº 008/2024 (0955299), segue o presente para disponibilização do documento em bloco de assinatura.

Após, o processo deverá ser direcionado à DM-3 para envio da AC e a este GDM para divulgações previstas na Lei nº 14.133/21.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Diretor Técnico de Divisão - Substituto**, em 15/04/2024, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0955972** e o código CRC **9235130F**.

Despacho DM-1

Senhor Diretor de Materiais - Substituto,

Conforme despacho GDM (0955972), segue Autorização de Compras nº 008/2024 (0955299) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração e, após, para as divulgações previstas na Lei nº 14.133/21, pelo GDM.

Concomitante, à DM-3 para, uma vez assinada a autorização, enviá-la à empresa Braslimpo Comercial.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/04/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0956548** e o código CRC **5FE173C4**.

RES: TCESP - Autorização de Compras nº 008/2024 - SEI 0003424/2024-10 - refil de sabonete líquido

Nagela Lima | Braslimpo <nagela.lima@braslimpo.com.br>

Ter, 23/04/2024 08:59

Para:DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Olá Sandra, bom dia.
Tudo bem?

O cadastro foi realizado com as informações necessárias e o pedido foi liberado.

Como é um item sob encomenda, estou aguardando a data de entrega do fornecedor, e assim que possível eu te aviso.

Qualquer dúvida estou à disposição.

Muito obrigada!!!

Att.



De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 22 de abril de 2024 08:44

Para: Nagela Lima | Braslimpo <nagela.lima@braslimpo.com.br>

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: TCESP - Autorização de Compras nº 008/2024 - SEI 0003424/2024-10 - refil de sabonete líquido

Prezada Sra. Nagela Nascimento, bom dia.

Em continuidade ao processo de aquisição de **refil de sabonete líquido**, segue anexo o documento abaixo:

- Autorização de Compras nº **008/2024**, contendo a **Resolução nº 11/2023** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "as entregas deverão ser agendadas previamente, sob pena de recusa de recebimento".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-3 - Seção de Almoarifado

Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744